



Boletim nº 358 - 10.09.2025

Diretoria Executiva de Gestão da Informação Documental - DIRGED

Este boletim consiste na seleção periódica de julgados do Órgão Especial, da Seção Cível, das Câmaras Cíveis e Criminais do TJMG. Apresenta também decisões e súmulas provenientes dos Tribunais Superiores.

As decisões tornam-se oficiais somente após a publicação no Diário do Judiciário. Portanto, este boletim tem caráter informativo.

SUMÁRIO

Tribunal de Justiça de Minas Gerais

Órgão Especial

Inclusão de nome de autores de proposições legislativas em Diário Oficial do município - Promoção pessoal de agente político - Violação aos princípios da impessoalidade e moralidade administrativa

Revisão geral anual de servidores públicos - Mandado de injunção - Não cabimento Poder Judiciário - Impossibilidade de imposição ao Poder Executivo de apresentação de projeto de lei - Denegação da segurança

Seções Cíveis

Ações derivadas do mesmo ato, fato, contrato ou relação jurídica - Prevenção configurada

Câmaras Cíveis do TJMG

Apelação cível - Omissão na conservação e sinalização de ponte pública - Acidente em estrada vicinal - Responsabilidade subjetiva configurada

Anulação da arrematação - Devolução da comissão pelo leiloeiro - Cabimento

Indenização por fruição do imóvel - Alegação de simulação - Inexistência de vício de consentimento - Manutenção da sentença

Reintegração de posse - Pessoas em situação de vulnerabilidade - Inobservância de requisitos - Garantia do devido processo legal substancial e do princípio da dignidade da pessoa humana

Falha na prestação de fornecimento de equipamento para recebimento de pagamento via cartão de crédito - Máquina inoperante - Indenização por dano



material e moral

Descrédenciamento de motorista em plataforma de aplicativo - Reclamação de usuários - Condutas incompatíveis com regras da empresa - Rescisão unilateral - Exercício regular de direito - Ausência do dever de indenizar

Câmaras Criminais do TJMG

Apelação criminal - Preliminar de nulidade - Ofensa ao princípio da imparcialidade

Apelação criminal - Atropelamento em via pública - Dolo comprovado em relação a um dos animais - Condenação mantida quanto a um dos crimes

Emprego de violência após a subtração da *res* - Impossibilidade de conclusão de lesão que causou incapacidade para as ocupações habituais da vítima - Desclassificação para roubo impróprio - Pedido de indenização à vítima - Ausência de indicação de valor na exordial - Impossibilidade de fixação

Necessidade de uso fundamentado em relatório médico e parecer técnico - Direito ao tratamento de saúde - Expedição de salvo-conduto - Direito integral à saúde

Câmaras Especializadas

Aportes financeiros - Integralização de capital social - Ônus probatório do autor - Divergência entre sócios - Não configuração de dano moral - Ausência de notificação - Data da propositura da demanda - Dissolução da sociedade

Deferimento de chamamento de terceiro ao processo - Cabimento de agravo de instrumento - Ampliação do polo passivo - Interpretação restritiva do CPC

Apelação criminal - Ameaça - Contexto de violência doméstica - Recurso provido

Supremo Tribunal Federal

Informativo 1.186

Informativo 1.187

Informativo 1.188

Superior Tribunal de Justiça

Informativo 860

EMENTAS

Tribunal de Justiça de Minas Gerais

Órgão Especial

Processo cível - Direito Constitucional - Ação direta de inconstitucionalidade

Inclusão de nome de autores de proposições legislativas em Diário Oficial do município - Promoção pessoal de agente político - Violação aos princípios da impessoalidade e moralidade administrativa

Ementa: Direito Constitucional. Ação direta de inconstitucionalidade. Publicação de atos normativos municipais. Inclusão obrigatória dos nomes dos autores de projetos legislativos nos textos. Promoção pessoal de agentes políticos. Violação aos princípios da impessoalidade e moralidade administrativa. Procedência.

I. Caso em exame.

- Ação direta de inconstitucionalidade que busca a declaração de inconstitucionalidade da Lei Complementar municipal nº 266/2025, que determina a obrigatoriedade de constar, nos textos normativos publicados no Diário Oficial do Município, os nomes dos autores da proposição legislativa.

II. Questão em discussão.

- A questão em discussão consiste em definir se a obrigatoriedade de inclusão dos nomes dos autores de projetos legislativos nos textos normativos publicados no Diário Oficial do município viola os princípios constitucionais da impessoalidade e da moralidade administrativa, ao configurar promoção pessoal de agentes políticos.

III. Razões de decidir.

- O princípio da impessoalidade, previsto no art. 37, *caput*, da CR e reproduzido no art. 13 da CE/MG, determina que os atos da Administração Pública devem ser orientados exclusivamente pelo interesse público, vedada a promoção pessoal de autoridades ou servidores.

- A publicidade dos atos normativos é fundamental para garantir a transparência e o controle social, mas não autoriza a vinculação ostensiva da legislação à imagem individual dos autores dos projetos, o que compromete a natureza institucional e coletiva do processo legislativo.

- A inclusão obrigatória dos nomes dos autores nos textos normativos rompe com o caráter plural, deliberativo e democrático do parlamento.

IV. Dispositivo e tese.

- Ação conhecida; julgamento da cautelar convertido em definitivo de mérito; pedido julgado procedente.

Tese de julgamento:



- É inconstitucional a obrigatoriedade de inclusão dos nomes dos autores de projetos legislativos nos textos normativos publicados no Diário Oficial do Município, por configurar promoção pessoal e violar os princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa.

(TJMG - [Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.0000.25.080118-0/000](#), Rel. Des. Pedro Bitencourt Marcondes, Órgão Especial, j. em 28.08.2025, p. em 29.08.2025).

Processo cível - Direito Constitucional - Mandado de segurança coletivo

Revisão geral anual de servidores públicos - Mandado de injunção - Não cabimento Poder Judiciário - Impossibilidade de imposição ao Poder Executivo de apresentação de projeto de lei - Denegação da segurança

Ementa: Mandado de segurança coletivo. Mora legislativa. Regulamentação do art. 46 da Lei nº 14.735/23. Data base dos servidores da Polícia Civil de Minas Gerais. Inadequação da via eleita. Não constatação. Direito líquido e certo. Ausência da comprovação. Tema 624 do Supremo Tribunal Federal. Incidência.

- Não cabe mandado de injunção para proceder à revisão geral anual. Segundo o Tema 624, editado no âmbito do julgamento do RE nº 843.112, o Plenário do Supremo Tribunal Federal fixou a seguinte tese de repercussão geral: "O Poder Judiciário não possui competência para determinar ao Poder Executivo a apresentação de projeto de lei que vise promover a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, tampouco para fixar o respectivo índice de correção".

- Ausente a comprovação do direito líquido e certo hábil a promover a determinação objetivada pelo impetrante e inexistindo eventual demonstração de *distinguishing* ou *overruling* capazes de afastar a incidência de precedente vinculante, denega-se a segurança.

(TJMG - [Mandado de Segurança Coletivo nº 1.0000.25.168363-7/000](#), Rel.^a Des.^a Cláudia Maia, Órgão Especial, j. em 1º.09.2025, p. em 02.09.2025).

Seções Cíveis

Direito Processual Civil - Conflito negativo de competência

Ações derivadas do mesmo ato, fato, contrato ou relação jurídica - Prevenção configurada

Ementa: Conflito negativo de competência. Ações derivadas do mesmo ato, fato, contrato ou relação jurídica. Concurso público. Prevenção configurada.

- A prevenção no Tribunal não se limita às hipóteses de conexão/continência entre ações reconhecidas no primeiro grau de jurisdição, ocorrendo também nos casos em que as demandas de origem derivam do mesmo ato, fato, contrato ou relação



jurídica, inteligência do art. 79 do RITJMG.

- O desembargador que recebe a primeira distribuição tem competência preventa para os recursos interpostos em ação envolvendo os mesmos fatos de um dado concurso público, ainda que ele não figure no conflito de competência.

V.v. Conflito negativo de competência. Prevenção. Art. 79 do RITJMG. Ações questionando um mesmo edital. Necessidade de concentração dos feitos sob a relatoria de um mesmo desembargador. Segurança jurídica. Conflito acolhido.

- A regra de prevenção prevista no art. 79, caput, do RITJMG, está em consonância com os art. 96, I, a, da Constituição da República, e 930, parágrafo único, do Código de Processo Civil.

- A prevenção dos órgãos fracionários do Tribunal de Justiça de Minas Gerais alcança, além dos feitos conexos, aqueles derivados do mesmo ato, fato, contrato ou relação jurídica.

- A concentração de todos os recursos questionando um mesmo edital de concurso público sob a relatoria de um mesmo Desembargador visa evitar a prolação de decisões conflitantes, assim como garantir a observância do princípio da segurança jurídica. Precedentes do Órgão Especial.

(TJMG - [Conflito de Competência nº 1.0000.25.073464-7/002](#), Rel. Des. Marcos Lincoln, 1ª Seção Cível, j. em 1º.09.2025, p. em 04.09.2025).

Câmaras Cíveis do TJMG

Direito Administrativo e Processual Civil - Responsabilidade civil do Estado

[Apelação cível - Omissão na conservação e sinalização de ponte pública - Acidente em estrada vicinal - Responsabilidade subjetiva configurada](#)

Ementa: Direito Administrativo e Processual Civil. Apelação cível. Responsabilidade civil do Estado. Omissão na conservação e sinalização de ponte pública. Acidente em estrada vicinal. Danos materiais decorrentes de queda de caminhão. Responsabilidade subjetiva configurada. Ausência de culpa concorrente. Prova suficiente dos danos. Recurso desprovido.

I. Caso em exame.

- Apelação cível interposta contra sentença que julgou procedente a ação de indenização por danos materiais ajuizada pela Transportadora JDL Ltda. - ME, condenando o ente público ao pagamento de R\$62.138,40, acrescidos de correção monetária pela taxa Selic, juros legais, custas processuais e honorários advocatícios de 10% sobre o valor da condenação, em razão de acidente ocorrido quando o caminhão da autora caiu em ribeirão após a ponte ceder.

II. Questão em discussão.



- Há duas questões em discussão: (i) verificar se há responsabilidade civil subjetiva do município pela omissão na conservação e sinalização da ponte onde ocorreu o acidente; (ii) aferir se os danos materiais alegados pela parte autora foram comprovados de forma suficiente.

III. Razões de decidir.

- A responsabilidade civil do Estado por omissão exige a comprovação do dano, da omissão específica, donexo causal e da culpa administrativa, nos termos da teoria subjetiva adotada pela jurisprudência.

- A omissão do município na conservação e sinalização de ponte situada em estrada vicinal configura culpa administrativa, ainda que não comprovado conhecimento prévio específico sobre o defeito estrutural.

- O laudo pericial é conclusivo ao afirmar a inadequação estrutural da ponte e a ausência total de sinalização, fatores determinantes para a ocorrência do acidente.

- A perícia técnica também atesta que o veículo envolvido respeitava os limites de peso e que a ponte deveria suportar a carga, afastando a tese de culpa exclusiva ou concorrente da vítima.

- A ausência de sinalização afasta o dever adicional de cautela do condutor, presumindo-se a regularidade da via pública.

- Os documentos apresentados, como notas fiscais da carga e da carroceria e laudo técnico de perda total, constituem prova robusta e coerente dos danos materiais experimentados.

- A identificação de terceiro na nota fiscal da carga não afasta o vínculo entre o prejuízo e a autora, dado que esse mesmo indivíduo acompanhou a vistoria técnica, confirmando a conexão dos fatos.

IV. Dispositivo e tese.

- Recurso desprovido.

Tese de julgamento:

- A responsabilidade civil do município por omissão na manutenção e sinalização de ponte em estrada pública é subjetiva e configura-se pela falha estrutural do serviço, independentemente de ciência prévia específica do defeito.

- A ausência de sinalização adequada transfere ao ente público o ônus exclusivo do evento danoso, afastando a culpa concorrente do condutor.

- A prova documental e pericial robusta é suficiente para demonstrar o nexocausal entre a omissão administrativa e os danos materiais sofridos pela parte autora.

(TJMG - [Apelação Cível nº 1.0000.25.261170-2/001](#), Rel.^a Des.^a Juliana Campos

Horta, 1ª Câmara Cível, j. em 02.09.2025, p. em 05.09.2025).

Processo cível - Direito Civil - Cumprimento de sentença

Anulação da arrematação - Devolução da comissão pelo leiloeiro - Cabimento

Ementa: Agravo de instrumento. Cumprimento de sentença. Anulação da arrematação. Devolução da comissão recebida pelo leiloeiro. Cabimento. Recurso desprovido.

- Consoante entendimento do colendo Superior Tribunal de Justiça, "o direito subjetivo à comissão exsurge quando efetivamente realizada a hasta ou leilão, com a consequente arrematação do bem, cabendo ao arrematante o dever de efetuar o pagamento da referida remuneração" (REsp nº 1.179.087/RJ. Relator Ministro Luis Felipe Salomão. Quarta Turma. Data de julgamento: 22.10.2013).

- A Resolução nº 882/2018, que institui o Sistema Eletrônico Auxiliares da Justiça - Sistema AJ, assim determina: "Art. 41. [...] § 2º Anulada ou verificada a ineficácia da arrematação ou ocorrendo a desistência prevista no art. 775 do CPC, o leiloeiro público devolverá ao arrematante o valor recebido a título de comissão, corrigido pelos índices aplicáveis aos créditos respectivos".

- Assim, considerando que, na hipótese dos autos, ocorreu a anulação da arrematação, é devida a devolução dos valores recebidos pelo recorrente à título de comissão, devidamente corrigidos monetariamente.

(TJMG - [Apelação Cível nº 1.0000.22.045802-0/003](#), Rel. Des. Pedro Aleixo, 3ª Câmara Cível, j. em 28.08.2025, p. em 29.08.2025).

Processo cível - Direito Civil - Ação reivindicatória

Indenização por fruição do imóvel - Alegação de simulação - Inexistência de vício de consentimento - Manutenção da sentença

Ementa. Apelação cível. Ação reivindicatória. Escritura pública de compra e venda. Alegação de simulação. Necessidade de prova robusta. Inexistência de vício de consentimento. Reconhecimento da assinatura. Prescrição da pretensão anulatória. Indenização por fruição do imóvel. Má-fé não comprovada. Posse tolerada. Manutenção da sentença.

- A simulação, para ensejar a nulidade do negócio jurídico, exige a comprovação de que houve ajuste entre as partes para conferir aparência diversa da verdadeira intenção negocial, nos termos do art. 167 do Código Civil.

- A ausência de pagamento do preço, por si só, não é suficiente para caracterizar simulação, sendo indispensável a existência de prova inequívoca do conluio entre as partes.

- Para a anulação de negócio jurídico por vício de consentimento, exige-se que o erro seja substancial, escusável e devidamente comprovado, conforme disposto no



art. 138 do Código Civil.

- A assinatura reconhecida da parte na escritura pública de compra e venda, aliada à ausência de coação, dolo ou outro vício invalidante, afasta a tese de desconhecimento da condição de coproprietária ou da natureza do negócio celebrado.

- Tratando-se de suposto vício de consentimento, incide o prazo prescricional de quatro anos previsto no art. 178, II, do Código Civil, contado da celebração do ato.

- A indenização por fruição indevida do imóvel depende da configuração de posse injusta e de má-fé.

- Não comprovada conduta dolosa ou resistência injustificada da parte que permanece no imóvel por tolerância dos proprietários, não se caracteriza obrigação de ressarcimento pelos frutos civis.

(TJMG - [Apelação Cível nº 1.0319.18.003042-5/002](#), Rel. Des. Luiz Artur Hilário, 9ª Câmara Cível, j. em 02.09.2025, p. em 05.09.2025).

Processo cível - Ação possessória - Litígio fundiário coletivo

Reintegração de posse - Pessoas em situação de vulnerabilidade - Inobservância de requisitos - Garantia do devido processo legal substancial e do princípio da dignidade da pessoa humana

Ementa: Agravo de instrumento. Direito Civil. Ação possessória. Reintegração de posse. Ocupação coletiva. Pessoas em situação de vulnerabilidade. Necessidade de observância à ADPF nº 828. Falta de citação dos ocupantes. Inexistência de inspeção judicial. Ausência de mediação. Nulidade da liminar possessória.

- É nula a decisão liminar de reintegração de posse que determina a imissão da parte autora na posse sem a prévia observância das etapas previstas na ADPF nº 828 do STF, como a atuação da Comissão de Solução de Conflitos Fundiários, inspeção judicial e audiência de mediação.

- A ausência de citação dos ocupantes e da intimação da Defensoria Pública e do Ministério Público em ação possessória coletiva viola o art. 554, § 1º, do CPC.

- A imprecisão da descrição da área objeto da demanda e a ausência de comprovação do esbulho possessório impedem a concessão válida de tutela de urgência possessória.

- Deve ser garantido o devido processo legal substancial nos litígios fundiários coletivos, com prioridade à dignidade da pessoa humana e ao contraditório efetivo, especialmente quando envolvidas pessoas em situação de vulnerabilidade.

(TJMG - [Agravo de Instrumento-Cv nº 1.0000.25.190157-5/001](#), Rel. Des. José Américo Martins da Costa, 12ª Câmara Cível, j. em 03.09.2025, p. em 04.09.2025).



Processo cível - Direito Civil - Responsabilidade civil

Falha na prestação de fornecimento de equipamento para recebimento de pagamento via cartão de crédito - Máquina inoperante - Indenização por dano material e moral

Ementa: Apelação cível. Ação de indenização por danos material e moral. Contrato de fornecimento de máquina de cartão de crédito para pagamento de clientes. Falha na prestação de serviços. Dano material comprovado. Dano moral. Existência. Valor. Princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. Multa diária. Fornecimento de equipamento inoperante. Manutenção da condenação. Recurso desprovido.

- Deve-se manter a sentença que condenou a empresa ré ao pagamento de indenização por danos moral e material à autora, em razão da falha na prestação do serviço de fornecimento de equipamento para o recebimento de pagamentos via cartão de crédito, o que impediu o recebimento de pagamentos realizados por clientes da autora, ocasionando-lhe prejuízos.

- Comprovado o abalo à honra objetiva da pessoa jurídica, deve ser julgado procedente o pedido de indenização por danos morais.

- O valor da indenização por danos morais deve ser arbitrado em conformidade com os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, não se descurando do caráter pedagógico, punitivo e reparatório da indenização.

- Não sendo abusivo o valor da multa diária arbitrada pelo MM. Juiz primevo, não há que se falar na sua redução.

(TJMG - [Apelação Cível nº 1.0000.25.304515-7/001](#), Rel.^a Des.^a Aparecida Grossi, 17ª Câmara Cível, j. em 03.09.2025, p. em 04.09.2025).

Processo cível - Direito Civil - Responsabilidade civil

Descredenciamento de motorista em plataforma de aplicativo - Reclamação de usuários - Condutas incompatíveis com regras da empresa - Rescisão unilateral - Exercício regular de direito - Ausência do dever de indenizar

Ementa: Direito Civil. Apelação cível. Ação de obrigação de fazer c/c indenização por danos morais e materiais. Plataforma de transporte por aplicativo (Uber). Descredenciamento de motorista. Alegação de ausência de motivação. Provas de reclamações de usuários. Cláusula contratual prevendo rescisão unilateral. Exercício regular de direito. Improcedência mantida. Recurso não provido.

- Não há violação ao princípio da dialeticidade quando a apelação impugna de forma suficiente os fundamentos da sentença.

- Nos contratos civis, vigora o princípio da autonomia da vontade, admitindo-se a rescisão unilateral imediata, nos termos pactuados, em caso de violação

contratual.

- As cláusulas do contrato de parceria da plataforma preveem o descredenciamento sem aviso prévio diante de condutas incompatíveis com as regras internas.

- A apresentação de provas documentais de reclamações de usuários sobre comportamentos inadequados do motorista caracteriza justa causa para o encerramento da parceria. Configurado o exercício regular de direito (art. 188, I, CC), afasta-se a ilicitude da conduta e, por consequência, o dever de indenizar.

(TJMG - [Apelação Cível nº 1.0000.24.304466-6/002](#), Rel. Des. Habib Felipe Jabour, 18ª Câmara Cível, j. em 02.09.2025, p. em 03.09.2025).

Câmaras Criminais do TJMG

Processo criminal - Direito Processual Penal

Apelação criminal - Preliminar de nulidade - Ofensa ao princípio da imparcialidade

Ementa: Apelação criminal. Preliminar de nulidade. Ofensa ao princípio da imparcialidade. Inocorrência. Art. 171, § 2º-A, art. 299, art. 340 e art. 288, todos do Código Penal. Mérito. Análise fático-probatória. Provas suficientes para a condenação por estelionato qualificado e comunicação falsa de crime ou contravenção. Fraude para desvio de carga por meio eletrônico. Absolvição quanto à falsidade ideológica e associação criminosa. Regime prisional. Abrandamento.

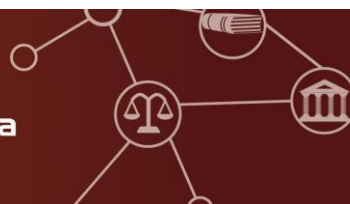
- Rejeita-se a preliminar de nulidade quando a violação ao princípio da imparcialidade não restou minimamente evidenciada. Não é possível presumir a parcialidade do magistrado apenas pelo fato de a ação penal não ter tido o desfecho esperado pelo acusado.

- O conjunto probatório revela-se integralmente desfavorável ao acusado e evidencia, de forma inequívoca, a prática dos crimes de estelionato qualificado por fraude eletrônica e comunicação falsa de crime, conforme descreve a peça acusatória, o que torna incabível a aplicação do princípio *in dubio pro reo*.

- Comete o crime do art. 171, § 2º-A, do Código Penal aquele que utiliza aplicativo de celular para enganar a empresa vítima, fingindo ser um motorista profissional de confiança, a fim de obter, para si ou para terceiros, uma carga valiosa.

- O delito previsto no art. 288 do Código Penal não pode ser presumido, de modo que, sem provas efetivas de que o réu se uniu a outros indivíduos para a prática de delitos, de forma permanente, não é possível condená-lo por associação criminosa.

- Se a inserção de declaração falsa no boletim de ocorrência ocorreu apenas para que o indivíduo reportasse um fato criminoso sabidamente inexistente, a falsidade ideológica fica absorvida pelo crime-fim (comunicação falsa de crime ou



contravenção).

- Justifica-se a reestruturação das penas-base, se for inidônea a análise das vetoriais referentes a culpabilidade, antecedentes criminais, motivos e consequências dos crimes, além do comportamento da vítima.

(TJMG - [Apelação Criminal nº 1.0000.25.190281-3/001](#), Rel.^a Des.^a Beatriz Pinheiro Caires, 2ª Câmara Criminal, j. em 04.09.2025, p. em 04.09.2025).

Processo criminal - Direito Penal - Maus-tratos a felinos

[Apelação criminal - Atropelamento em via pública - Dolo comprovado em relação a um dos animais - Condenação mantida quanto a um dos crimes](#)

Ementa: Apelação criminal. Maus-tratos a felinos. Atropelamento em via pública. Dolo comprovado em relação a um dos animais. Acervo probatório deficiente em relação à conduta do réu ao atingir o gato que se encontrava no meio da via de rolamento. Condenação mantida quanto a um dos crimes.

- Havendo sido comprovado o dolo do agente em atingir, com sua motocicleta, o felino que se encontrava na calçada, a condenação do acusado, quanto a essa conduta, deve ser mantida.

- Inexistindo provas de que o réu atropelou, intencionalmente, o gato que se encontrava em via de rolamento de veículos, sua absolvição, quanto a esse fato, é de rigor.

(TJMG - [Apelação Criminal nº 1.0000.25.195107-5/001](#), Rel. Des. Fortuna Grion, 3ª Câmara Criminal, j. em 03.09.2025, p. em 04.09.2025).

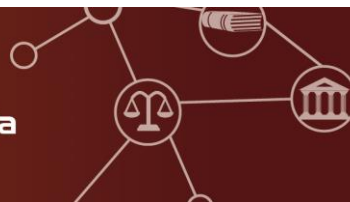
Processo criminal - Direito Penal - Latrocínio

[Emprego de violência após a subtração da res - Impossibilidade de conclusão de lesão que causou incapacidade para as ocupações habituais da vítima - Desclassificação para roubo impróprio - Pedido de indenização à vítima - Ausência de indicação de valor na exordial - Impossibilidade de fixação](#)

Ementa: Apelação criminal. Latrocínio. Irresignação defensiva. Absolvição. Descabimento. Desclassificação para o delito de roubo impróprio. Possibilidade. Recurso ministerial. Fixação de indenização mínima. Inviabilidade.

- Suficientemente demonstrada a autoria endereçada ao réu, incorrentes causas dirimentes do crime, descabe sua absolvição.

- Considerando que houve emprego de violência após a subtração da res, mas não sendo possível concluir, com a segurança necessária, que a lesão que gerou incapacidade para as ocupações habituais à vítima, por mais de trinta dias, foi causada pelo acusado, ainda que culposamente, imperiosa a desclassificação do delito para roubo impróprio.



- Embora presente na exordial acusatória o pedido de indenização para reparação dos danos causados à vítima, não foi indicado, naquela peça processual, o valor pretendido a esse título, sendo descabida a fixação da mencionada indenização. Precedentes do STJ.

(TJMG - [Apelação Criminal nº 1.0000.24.474918-0/001](#), Rel. Des. Paulo Calmon Nogueira da Gama, 7ª Câmara Criminal, j. em 03.09.2025, p. em 03.09.2025).

Processo criminal - Direito Penal - Plantio e cultivo de *cannabis sativa*

Necessidade de uso fundamentado em relatório médico e parecer técnico - Direito ao tratamento de saúde - Expedição de salvo-conduto - Direito integral à saúde

Ementa: Embargos infringentes. Plantio e cultivo de *cannabis sativa* para fins medicinais. Possibilidade. Relatório médico e parecer técnico indicando a necessidade do uso. Direito integral à saúde. Art. 196 da Constituição da República. Expedição de salvo-conduto. Imperiosidade.

- O plantio e cultivo de *cannabis sativa* para fins de se cumprir o princípio da dignidade da pessoa humana e o direito de acesso integral à saúde constitucionalmente assegurado devem se dar sempre que restar comprovada, sem sombra de dúvida, a imprescindibilidade ao tratamento de saúde do paciente.

- Comprovada a necessidade do plantio e cultivo da *cannabis sativa* para o tratamento do agente, cogente a expedição de salvo-conduto, assegurando-se, assim, o direito integral à saúde (art. 196 da CR/88).

V.v. - O pedido de autorização para o cultivo, porte e uso de *Cannabis sativa* L. com finalidade medicinal é atribuição da Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), sendo esse o órgão técnico encarregado de analisar os critérios necessários para o plantio da substância.

- Não comprovado o exaurimento da via administrativa ou a inércia da administração pública competente em apreciar, em tempo razoável, o pedido da recorrida, a revogação da decisão que concedeu a ordem do *habeas corpus* preventivo é medida que se impõe.

(TJMG - [Emb Infring e de Nulidade nº 1.0000.24.375573-3/002](#), Rel. Des. Marcílio Eustáquio Santos, 7ª Câmara Criminal, j. em 03.09.2025, p. em 03.09.2025).

Câmaras Especializadas

Processo cível - Direito Empresarial - Dissolução de sociedade de fato

Aportes financeiros - Integralização de capital social - Ônus probatório do autor - Divergência entre sócios - Não configuração de dano moral - Ausência de notificação - Data da propositura da demanda - Dissolução da sociedade

Ementa: Apelação cível. Direito Empresarial. Ação de dissolução de sociedade de

fato. Aporte financeiro não comprovado. Ônus da prova. Art. 373, I, do CPC. Dano moral. Inexistência. Dissenso societário. Data de resolução. Propositura da demanda. Manutenção da sentença.

- A caracterização de sociedade de fato não elide a necessidade de demonstração documental dos aportes financeiros supostamente realizados, cujo ônus probatório incumbe ao autor, *ex vi* do disposto no art. 373, I, do CPC.

- Inexistindo comprovação idônea da integralização de capital social, impõe-se a rejeição da pretensão de reconhecimento de crédito decorrente de aporte financeiro.

- A divergência entre sócios quanto à condução da atividade empresarial, desacompanhada de prova de conduta ilícita, não configura dano moral indenizável. A relação pessoal pretérita entre os sócios não se projeta, por si só, sobre a esfera extrapatrimonial em sede de responsabilidade civil.

- Mostra-se correta, em razão da inexistência de notificação anterior, a adoção da data de propositura da demanda como a data de corte para a dissolução de sociedade.

(TJMG - [Apelação Cível nº 1.0000.25.198475-3/001](#), Rel. Des. José Marcos Vieira, 16ª Câmara Cível Especializada, j. em 27.08.2025, p. em 03.09.2025).

Processo cível - Direito Processual Civil - Ação de exigir contas

Deferimento de chamamento de terceiro ao processo - Cabimento de agravo de instrumento - Ampliação do polo passivo - Interpretação restritiva do CPC

Ementa: Direito Processual Civil. Agravo de instrumento. Ação de exigir contas. Chamamento ao processo. Art. 130 do CPC. Ausência de hipóteses legais. Impossibilidade de inclusão de terceiro no polo passivo. Recurso provido.

I. Caso em exame.

- Agravo de instrumento, com pedido de efeito suspensivo, interposto contra decisão que, em pretensão de exigir contas, deferiu o chamamento ao processo de terceiro, sob o fundamento de que este teria realizado operações comerciais da sociedade empresarial, por meio de conta bancária de sua titularidade. A agravante sustenta a inexistência de coobrigação ou vínculo jurídico que justifique a inclusão de terceiro no polo passivo, alegando tratar-se de mera manobra protelatória.

II. Questão em discussão.

- Há duas questões em discussão: (i) definir se a agravante possui legitimidade para recorrer da decisão que deferiu o chamamento ao processo; (ii) estabelecer se estão presentes os requisitos do art. 130 do CPC para inclusão de terceiro no polo passivo da ação de exigir contas.



III. Razões de decidir.

O autor detém legitimidade para recorrer de decisão que defere o chamamento ao processo, quando este afeta diretamente a marcha processual e a solução da controvérsia.

- O art. 130 do CPC limita o chamamento ao processo às hipóteses de coobrigação, inexistentes no caso concreto, pois não há prova de vínculo jurídico ou solidariedade legal/contratual entre a terceira chamada e a obrigação de prestar contas.

- A utilização de conta bancária particular para movimentações pontuais em empresa familiar não caracteriza coadministração ou corresponsabilidade pela obrigação discutida.

- A interpretação do art. 130 do CPC deve ser restritiva, para evitar a ampliação indevida do polo passivo e prejuízo à celeridade processual.

- Não se aplica o princípio da fungibilidade para converter o pedido em denunciação da lide, pois ausentes também os requisitos do art. 125 do CPC.

IV. Dispositivo e tese.

- Recurso provido.

Tese de julgamento:

- O autor possui legitimidade para interpor agravo de instrumento contra decisão que defere o chamamento ao processo, quando tal inclusão repercute na solução da lide.

- O chamamento ao processo somente é cabível nas hipóteses taxativas do art. 130 do CPC, sendo inadmissível a inclusão de terceiro sem vínculo jurídico ou coobrigação pela obrigação discutida.

(TJMG - [Agravo de Instrumento-Cv nº 1.0000.25.238374-0/001](#), Rel. Des. Marcelo de Oliveira Milagres, 21ª Câmara Cível Especializada, j. em 03.09.2025, p. em 05.09.2025).

Processo penal - Direito Penal

Apelação criminal - Ameaça - Contexto de violência doméstica - Recurso provido

Ementa: Apelação criminal. Ameaça (art. 147, *caput*, do Código Penal). Recurso ministerial. Pedido de condenação. Possibilidade. Materialidade e autoria comprovadas. Presença das elementares delitivas. Contexto de violência doméstica. Recurso provido.

- O delito de ameaça se configura quando o agente faz promessa de mal injusto, grave, iminente e verossímil, por meio de palavras, gestos ou símbolos, desde que

idôneos e suficientes para revelar a intenção de subjugar a vítima, tolhendo a sua capacidade de resistência.

- Comprovadas a materialidade e a autoria do delito de ameaça, a condenação do agente torna-se imperiosa, sobretudo quando as declarações firmes e seguras das vítimas se encontrarem corroboradas pelos demais elementos de convicção amealhados no curso da instrução criminal.

- Reconhecida a prática do crime previsto no art. 147, *caput*, c/c art. 61, inciso II, alínea *f*, do Código Penal, em contexto de violência doméstica, é de rigor a condenação do réu.

(TJMG - [Apelação Criminal nº 1.0000.25.141262-3/001](#), Rel. Des. Edir Guerson Medeiros, 9ª Câmara Criminal Especializada, j. em 03.09.2025, p. em 04.09.2025).

Supremo Tribunal Federal

Informativo 1.186 - Publicação: 26 de agosto de 2025. Disponível em: https://www.stf.jus.br/arquivo/cms/informativoSTF/anexo/Informativo_PDF/Informativo_stf_1186.pdf.

Informativo 1.187 - Publicação: 1º de setembro de 2025. Disponível em: https://www.stf.jus.br/arquivo/cms/informativoSTF/anexo/Informativo_PDF/Informativo_stf_1187.pdf.

Informativo 1.188 - Publicação: 8 de setembro de 2025. Disponível em: https://www.stf.jus.br/arquivo/cms/informativoSTF/anexo/Informativo_PDF/Informativo_stf_1188.pdf.

Superior Tribunal de Justiça

Informativo 860

Publicação: 2 de setembro de 2025. Disponível em: <https://processo.stj.jus.br/SCON/GetPDFINFJ?edicao=0860>

Este boletim é uma publicação da Gerência de Jurisprudência, Biblioteca e Publicações Técnicas, elaborado pela Coordenação de Jurisprudência e Publicações Técnicas. Sugestões podem ser encaminhadas para cojur@tjmg.jus.br.

Recebimento por e-mail

Para receber o Boletim de Jurisprudência por meio eletrônico, envie e-mail para cadastro-bje@lista.tjmg.jus.br, e o sistema remeterá uma mensagem de confirmação.

Edições anteriores

• • • Boletim de Jurisprudência



[Clique aqui](#) para acessar as edições anteriores do Boletim de Jurisprudência disponibilizadas na Biblioteca Digital do TJMG.